



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 783

Que abre crédito especial da importância de Cr\$. 480.000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$. 480.000 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), destinada a compra de uma (1) máquina de costura Marca "ELGIN" Automatic;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a doar a referida máquina de costura aos Clubes de Mães de Patos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de junho de 1966.

JOSÉ CAVALCANTI = PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO FERNANDES MOTA = Secretário